



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

## **ATO REGULAMENTAR GP Nº 17/2019/TRT16**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 211/2015 do CNJ, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão dos serviços de TIC com a implantação das melhores práticas preconizadas pelo *Information Technology Library (ITIL)*,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Política de Gerenciamento de Mudança e Liberação de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**Parágrafo único:** A Política de Gerenciamento de Mudança e Liberação aplica-se aos serviços de TIC ofertados pelo Tribunal.

## **CAPÍTULO I**

### **DOS TERMOS E DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para os efeitos desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

**I - Mudança:** é o acréscimo, modificação ou remoção de qualquer coisa que possa afetar serviços de TI;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**II - Liberação:** consiste na aplicação da mudança planejada no ambiente computacional de TIC;

**III - Comitê Consultivo de Mudanças (CCM):** é um grupo de pessoas que suportam a avaliação, priorização, autorização e programação de mudanças;

**IV - ITIL:** sigla para *Information Technology Infrastructure Library*, é um conjunto de boas práticas detalhadas para o gerenciamento de serviços de TI que se concentra no alinhamento de serviços de TIC com as necessidades dos negócios;

**V - Serviço de TIC:** qualquer atividade da área de TI que visa a produzir, executar ou desenvolver algo para atender às necessidades dos usuários de TIC;

**VI - Sistema de Gerenciamento de Serviços (SGS):** aplicação utilizada para registro dos serviços de TI no TRT16;

**VII - Processo de Trabalho:** conjunto de atividades relacionadas que envolvem pessoas, procedimentos e informação e produzem um serviço ou produto específico de modo a atender a alguma necessidade da organização. O processo de trabalho deve descrever a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados;

**VIII - TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação;

**IX - Requisição de Mudança (RDM):** é o pedido formal para fazer uma mudança. Inclui os detalhes da mudança solicitada.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A Política de Gerenciamento de Mudança e Liberação de TIC tem por objetivo:

**I -** Estabelecer o processo de trabalho para o gerenciamento de mudança e liberação de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16);



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**II** - Garantir que métodos e procedimentos padronizados sejam usados para avaliar, aprovar, implantar e revisar todas as mudanças na infraestrutura e desenvolvimento de TIC de maneira eficiente, a fim de minimizar os riscos e impactos relacionado aos serviços e aos usuários de TIC;

**III** - Definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho.

### CAPÍTULO III

#### DO GERENCIAMENTO DE MUDANÇA E LIBERAÇÃO

**Art. 4º** O Processo de Gerenciamento de Mudança e Liberação é composto pelas seguintes etapas:

**I - Abertura:** refere-se à identificação da necessidade de mudança em um serviço de TIC para realização de análise preliminar e documentação do trabalho que se deseja executar;

**II - Avaliação e Aprovação:** execução de atividades referentes à análise da proposta de mudança e respectiva aprovação, a fim de dar continuidade ao ciclo de trabalho;

**III - Aplicação:** consiste na implementação da mudança dentro do ambiente de TIC;

**IV - Fechamento:** etapa final em que são colhidos os resultados da mudança e liberação.

**Art. 5º** As solicitações de mudanças deverão ser realizadas através de Requisições de Mudança (RDM) no Sistema de Gerenciamento de Serviços do TRT16.

**Art. 6º** As RDMs serão classificadas de acordo com os seguintes tipos:

**I - Simples:** são mudanças cujo procedimento é de domínio da equipe técnica, com característica de baixo impacto e que não requerem procedimentos complexos para execução.

**II - Complexa:** são mudanças cuja execução requer um conhecimento técnico além do básico ou o impacto no serviço é significativo, seja pelo risco de perda das informações e/ou pelo grande número de usuários afetados.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**III - Emergencial:** são mudanças cuja execução pode ser simples ou complexa, porém será executado em caráter emergencial quando houver significativa perda ou parada no serviço com a necessidade de pronto restabelecimento a fim de minimizar ou evitar os impactos para o negócio.

**Art. 7º** As mudanças Complexas e Emergenciais deverão ser aprovadas pelo Comitê Consultivo de Mudanças antes da sua implementação.

**Art. 8º** A composição do Comitê Consultivo de Mudanças e as suas regras de funcionamento deverão estar descritos no documento do Processo de Trabalho.

## CAPÍTULO IV

### DO PROCESSO DE TRABALHO

**Art. 9º** As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento de Mudança e Liberação deverão observar os procedimentos descritos no Processo de Gerenciamento de Mudança e Liberação de TIC, documento este que será disponibilizado no página de Governança de TIC e conterá, no mínimo, o desenho dos fluxos, a descrição detalhada das atividades e a definição dos papéis e responsabilidades.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** O processo de trabalho estabelecido neste Ato será revisto, no mínimo, com periodicidade anual.

**Art. 11.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibiliza-se no site deste Regional.

São Luis (MA), 12 de dezembro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO